

**REGULAMENTO CAMPANHA**  
**CAMPANHA NEGÓCIO FECHADO DIGITAL**

**SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o número **34.075.739/0001-84**, com sede na Rua do Bispo, nº 83, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.261-063; **IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDICO E FUNDAMENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.608.755/0001-07**, com sede na Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Perez, nº 108, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.743-020; e **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº **07.195.358/0001-66**, com sede na Rua Abraão Issa Halack, nº 980, Ribeirânia, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.096-160, pertencente(s) ao grupo econômico **YDUQS**, atuante restritivamente sob a(s) marca(s) **ESTÁCIO**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada **IES**, vêm divulgar o presente Regulamento da Campanha (“REGULAMENTO”) intitulada “CAMPANHA NEGÓCIO FECHADO DIGITAL”.

**1.DA CAMPANHA**

1.1. “CAMPANHA NEGÓCIO FECHADO DIGITAL” é uma campanha voltada para todos os candidatos de pós-graduação, da modalidade digital (100% EAD - 2020.3), que ainda não tenham efetuado o pagamento da primeira parcela (que não possuem matrícula financeira), e que estejam há 25 dias dentro do funil de captação. Para que o candidato possa ter direito ao desconto, ele precisa efetuar o pagamento da primeira parcela dentro do prazo da campanha. Todos os candidatos que forem aptos a campanha, receberão um e-mail com todas as orientações necessárias para adquirir o desconto. Para os candidatos que foram inscritos em umas das Campanhas Traga seu CR ou Campanha Egresso Estácio, iremos manter o desconto já adquirido, para a modalidade digital (100%EAD - 2020.3), sendo valido o desconto mais benéfico para o candidato, sendo certo que não haverá a soma das bolsas. A campanha terá vigência do dia 29/09/2020 até 13/10/2020.

1.2. Estão aptos para participar desta campanha candidatos que não possuem matrícula financeira, ou seja, que não efetuaram o pagamento da primeira parcela e que estejam há 25 dias em nosso funil de captação.

1.3. A campanha terá vigência do dia 29/09/2020 até 13/10/2020 para a modalidade digital (100% EAD). São elegíveis apenas os candidatos que não possuem matrícula financeira, ou seja, que não efetuaram o pagamento da primeira parcela e que estejam há 25 dias no funil de captação e realizem a matrícula financeira, ou seja, realize o pagamento da primeira parcela no período estabelecido neste Regulamento.

1.4. O(s) curso(s) de Pós-Médica, Pós-Odonto, Cursos do Parceiro Grupo Phorte (que possuem um \* no final do nome do curso), candidatos que se inscreveram na modalidade presencial e candidatos que ingressem na pós-graduação através de algum Parceiro Online não é(são)elegível(eis) a esta campanha.

## **2.DAS INSTITUIÇÕES, CURSOS E UNIDADES PARTICIPANTES**

2.1. A campanha objeto deste REGULAMENTO é válida para todas as unidades e polos da IES Estácio exceto para àqueles cursos elencados na cláusula 1.4. acima.

## **3. DOS PRAZOS**

3.1. Os benefícios descritos nesta campanha terão validade durante todo o curso de pós-graduação, ou seja, desde primeira parcela até o final do curso escolhido, na forma descrita na alínea "a" da cláusula 4.1.

3.2. O candidato deverá demonstrar seu interesse em participar desta campanha desde que realize as ações ora previstas dentro do prazo desta campanha, qual seja, realizar o pagamento da primeira parcela após ciência de seu benefício que será informado por meio de e-mail enviado pela Estácio informando que ele está apto à participação da campanha.

## **4.DOS BENEFÍCIOS E DA SUA CONCESSÃO**

4.1. Os contemplados por esta campanha poderão receber os seguintes benefícios:

a) Será concedido o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da mensalidade, nas três primeiras parcelas (julho, agosto e setembro) sobre o valor das parcelas e 30% sobre o valor da mensalidade, durante todo o curso (a partir da parcela outubro) .

4.2. O desconto aplicado pela alínea "a" acima será calculado com base no valor "DE", isto é, no valor da mensalidade sem desconto do curso de pós-graduação/MBA, objeto deste REGULAMENTO. O mencionado desconto será aplicado em cada mensalidade escolar, desde o primeiro mês até a conclusão do curso, na forma descrita na alínea "a" da cláusula 4.1. acima.

4.3. O candidato precisará comparecer à Unidade da IES ou ao polo de ensino à distância solicitando o benefício conforme descrito neste REGULAMENTO para que o mesmo seja lançado.

4.4. Para manutenção de percentuais de descontos válidos para todo o curso, o candidato que se tornar aluno deve, obrigatoriamente, realizar sua renovação de matrícula para 2020.4 EAD nas duas primeiras semanas de renovação de maneira a sinalizar sua intenção de permanecer com o desconto concedido e, ainda, solicitar a renovação desse desconto, semestralmente, a cada renovação de matrícula.

4.5. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada (i) à disponibilidade de vagas no curso de interesse; e (ii) que a matrícula financeira seja realizada no período específico desta campanha.

4.6. A concessão do desconto objeto deste REGULAMENTO não implicará no fornecimento de material de estudos, transporte, cópias reprográficas, uniformes e demais gastos e custos, os quais serão, exclusivamente, suportados pelo aluno.

4.7. O desconto é um benefício do aluno, sendo individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência da campanha, nem tampouco utilizado em períodos posteriores aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, o desconto será perdido.

4.8. Caso o aluno beneficiado por esta campanha encerre ou interrompa seu curso de pós-graduação/MBA por trancamento, cancelamento ou abandono antes do fim da vigência dos benefícios estabelecidos por esta campanha, ele perderá o direito aos mesmos. O aluno também perderá o direito ao desconto na hipótese de inadimplência de mensalidade por um período superior a 30 (trinta) dias.

4.9. O aluno beneficiado também perderá o direito ao desconto nos seguintes casos: (i) se desrespeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a assinar com a IES e/ou o Regimento Interno e/ou Estatuto da IES à qual estiver vinculado e/ou (ii) se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente REGULAMENTO.

4.10. Os candidatos que optarem pelo programa de parcelamento das mensalidades (PAR) ou pelo financiamento "PRAVALER" não poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

4.11. Os candidatos provenientes do canal de inscrição Parceiro Online e candidatos/alunos matriculados com outra inscrição na IES para o mesmo período letivo NÃO poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

## **5.DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA IES**

5.1. A IES se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros que participarem da presente campanha em virtude de:

5.1.1. as inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior; ou

5.1.2. qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do aluno ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

## **6.CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da ESTÁCIO, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para a divulgação da campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus financeiro para a **IES**.

6.2. A participação pelo candidato nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste REGULAMENTO.

6.3. A **IES** reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de alunos. Caso o interessado escolha um curso que não forme turma pela razão acima descrita ou por outra qualquer, a exclusivo critério da **IES**, terá o candidato o direito de optar ser remanejado para outra unidade/Instituição, desde que manifeste sua vontade por escrito, ficando a concessão do desconto condicionado à disponibilidade de vaga na unidade destino. Na hipótese de o aluno não tiver interesse em mudar a unidade/Instituição, a **IES** fará o reembolso, em favor do candidato, do valor pago a título de primeira parcela.

6.4. Fica reservado à Diretoria da **IES** o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste REGULAMENTO.

6.5. No caso de falecimento do beneficiário da campanha objeto deste REGULAMENTO, os benefícios aos quais este porventurateria direito serão desconsiderados e não poderão ser desfrutados por seus herdeiros nemsucessores.

6.6. As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste CONTRATO e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

6.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste REGULAMENTO serão resolvidos pela Diretoria das IES, que utilizará o disposto na legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

6.8. Este REGULAMENTO será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Elege-se o Foro central da comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir questões oriundas deste REGULAMENTO.

Rio de Janeiro 29 de setembro de 2020.

**IES**